



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira
NºS/N, Centro - Palmas
deMonte Alto - Bahia

Telefone



77 3662-2114

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:30
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº. 182 DE 3 DE ABRIL DE 2025 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, UTILIZANDO VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EQUIPADO COM OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO.

CREDENCIAMENTO

- ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA CREDENCIAMENTO Nº 041/2025CR_GR GUANAMBI IMAGENS MÉDICAS LTDA

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 043/2025DE - REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ABRANGENDO COMPUTADORES, IMPRESSORAS, SCANNERS E DEMAIS PERIFÉRICOS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO EM CONJUNTO COM AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. - FORNECEDOR : PALMAS SOLUCOES DIGITAIS LTDA. - 59.951.262/0001-84

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146_JORGE LUÍS FERREIRA DOS SANTOS
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147_JANE CÁCIA RAMOS DOS SANTOS
- EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025IN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025 CREDENCIAMENTO Nº004/2025CR
- EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE CREDENCIAMNTO Nº 041/2025CR_GR GUANAMBI IMAGENS MÉDICAS LTDA

EDITAIS

- EDITAL Nº 1 DE 4 DE ABRIL DE 2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

DECRETO N.º. 182 DE 3 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor,
e estabelece outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA,
NO USO SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO IV, DO
ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido a partir de 31 de março de 2025, o servidor **Washington Rayan dos Santos Couto Costa** do cargo em comissão de Chefe de Divisão, junto à Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 31 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO,
Estado da Bahia, em 3 de abril de 2025.

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
Prefeito



www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114
@prefeitura.pma



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**

Praça da Bandeira, n.º 230, Centro
CEP: 46.460-000, Palmas de Monte Alto – Bahia
CNPJ: 13.982.590/0001-47

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 - O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 de acordo com o PAD N.º 046/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, UTILIZANDO VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EQUIPADO COM OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO. **Abertura: 24 de abril de 2025 às 08:31 horas**, pelo Portal de Compras Públicas, disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. **Edital disponível em:** http://palmasdemontealto.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes. Dúvidas: (77) 3662-2113, pregoeiropma2022@gmail.com. Em, 04/04/2025. ISIDRO JOAQUIM MAGALHÃES SILVA - PREGOEIRO.

MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA – CNPJ: 13.892.590/0001-47
Praça da Bandeira, n.º. 230, Centro, Palmas de Monte Alto-BA, CEP: 46.460-000
Fone: (77) 3662-2113 – www.palmasdemontealto.ba.gov.br



**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO****SECRETARIA DE SAÚDE**

PC DA BANDEIRA, 230, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, 46.460-000
CNPJ: 11.453.571/0001-0

CREDENCIAMENTO

N.º 002/2025-SESAU
041/2025

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2025IN-SESAU**

- ART. 72, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021 -

O Sr. CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES, Autoridade Competente da **SECRETARIA DE SAÚDE**, do **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO / BA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, acata o resultado da contratação direta, processada nos autos em epígrafe, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO CONSULTAS, CIRURGIAS E EXAMES LABORATORIAIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO; considerando tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, conforme termo de verificação, datado em 02 de abril de 2025; considerando ainda o parecer jurídico favorável à contratação direta, emitido pela Assessoria Jurídica, em 12 de fevereiro de 2025, decido **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA**. Neste ato, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** o objeto à empresa **GR GUANAMBI IMAGENS MÉDICAS LTDA**, CNPJ n.º 43.216.857/0001-56, no valor Estimativa de R\$ 558.600,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil seiscientos reais). Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do termo de referência da **INEXIGIBILIDADE n.º 002/2025IN-SESAU**.

Palmas de Monte Alto, BA, 04 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES
Secretário de Municipal de Saúde

<https://palmasdemontealto.ba.gov.br/>





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 043/2025DE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ABRANGENDO COMPUTADORES, IMPRESSORAS, SCANNERS E DEMAIS PERIFÉRICOS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO EM CONJUNTO COM AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

Fornecedor : PALMAS SOLUCOES DIGITAIS LTDA. - 59.951.262/0001-84

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	700,00	HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 65,00	R\$ 45.500,00	R\$ 65,00	R\$ 45.500,00	--	R\$ 0,00
Descrição: SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES.										
1	450,00	HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 35,00	R\$ 15.750,00	R\$ 35,00	R\$ 15.750,00	--	R\$ 0,00
Descrição: SERVIÇO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS										
Subtotal Lote R\$ 61.250,00										
Subtotal Adjudicado R\$ 61.250,00							Subtotal Orçado: R\$ 61.250,00		0,0000 %	R\$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 61.250,00	R\$ 61.250,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Palmas de Monte Alto-BA, 04 de Abril de 2025

MÔNICA JANE PIRES DE MAGALHÃES SANTANA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 146/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 593/2013

OBJETO: Prestação de serviços do profissional em Odontologia, com carga horária de 40 hs semanais, na Unidade Odontológica Móvel

VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de abril de 2025 até 30 de junho de 2025

FORNECEDOR: JORGE LUÍS FERREIRA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 045.143.255-03

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

301.032.2065 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

10.301.032.2068- GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.032.2083- PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

10.301.032.2070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.032.2289 - OUTROS PRO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

ASSINAM P/ CONTRATANTE: CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES

ASSINAM P/ CONTRATADA: JORGE LUÍS FERREIRA DOS SANTOS

DATA: 01 de abril de 2025

ASSINTURA:

CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde



Rua do Comércio, SN, Centro CEP 46.460-000
(77) 9805-1998 | Marcação: 99993-8559 | pmasaude@yahoo.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 147/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º. 593/2013

OBJETO: Prestação de serviços do profissional em Auxiliar de Saúde Bucal, com carga horária de 40 hs semanais, na Unidade Odontológica Móvel

VALOR: R\$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta quatro reais)

TIPO DE EMPENHO: GLOBAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de abril de 2025 até 30 de junho de 2025

FORNECEDOR: JANE CÁCIA RAMOS DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 039.180.455-36

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

301.032.2065 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

10.301.032.2068- GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.032.2083- PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

10.301.032.2070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.032.2289 - OUTROS PRO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

ASSINAM P/ CONTRATANTE: CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES

ASSINAM P/ CONTRATADA: JANE CÁCIA RAMOS DOS SANTOS

DATA: 01 de abril de 2025

ASSINTURA:

CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde



Rua do Comércio, SN, Centro CEP 46.460-000
(77) 9805-1998 | Marcação: 99993-8559 | pmasaude@yahoo.com.br





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PC DA BANDEIRA, 30, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, 46.460-000
CNPJ: 13.982.590/0001-47

PROCESSO
N.º 021/2025IN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021/2025IN

N.º DO CONTRATO: 021/2025IN

MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE N.º 021/2025IN

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA INTERESSADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), estimado.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

FORNECEDOR: BANCO BRADESCO S.A
CNPJ: 60.746.948/0001-12

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0201000 - GABINETE DO PREFEITO; 1313000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E 0404000 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA.
PROJETO/ATIVIDADE	2.015 - GESTAO DO GABINETE DO PREFEITO; 2.057 - GESTAO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTENCIA SOCIAL E 2.098 - GESTAO DO ENSINO BASICO.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 - Outros SERVs TERC - Pessoa Juridica; 1500 – Recurso ordinários;

ASSINAM P/ CONTRATANTE: MÔNICA JANE PIRES DE MAGALHÃES SANTANA

ASSINAM P/ CONTRATADA: DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI E ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA

DATA: 03 de abril de 2025.

ASSINTURA:

MÔNICA JANE PIRES DE MAGALHÃES SANTANA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

<https://palmasdemontealto.ba.gov.br/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA | CNPJ: 13.982.590/0001-47
SECRETARIA DE SAÚDE

CRENCIAMENTO
002/2025CR

PROCESSO
Nº 002/2025-SESAU

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2025

N.º DO CONTRATO: 041/2025

MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE N.º 002/2025IN-SESAU

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO CONSULTAS, CIRURGIAS E EXAMES LABORATORIAIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS DE MONTE ALTO.

VALOR: R\$ 558.600,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil seiscientos reais), Estimativa.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

FORNECEDOR: GR GUANAMBI IMAGENS MÉDICAS LTDA
CNPJ: 43.216.857/0001-56

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	<p>ÓRGÃO: 3 - FUNDO M. DE SAUDE DE PALMAS DE MONTE ALTO SECRETARIA: 0808 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE: 0808000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</p>
PROJETO/ATIVIDADE	<p>10.301.032.2.065 - GESTAO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA 10.301.032.2.068 - GESTAO DAS ACOES DE EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA – PSF 10.301.032.2.289 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO – PRIMARIA 10.302.032.2.260 - GESTÃO DAS ACOES DA ATENCAO ESPECIALIZADA 10.302.032.2.085 - PROGRAMA DE ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE - SAMU 10.302.032.2.320 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO – ESPECIALIZADA 10.301.032.2.083 - PROGRAMA DE SAUDE BUCAL 10.301.032.2.289 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO – PRIMARIA 10.302.032.2.085 - PROGRAMA DE ALTA E MEDIA COMPLEXIBILIDADE – SAMU 10.302.032.2.260 - GESTAO DAS ACOES DA ATENCAO ESPECIALIZADA 10.302.032.2.290 - MANUTENCAO DO CAPS 10.302.032.2.320 - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - ESPECIALIZADA</p>
ELEMENTO DE DESPESA	<p>3.3.9.0.39.00.1500 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 3.3.9.0.39.00.1600 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 3.3.9.0.39.00.1706 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 3.3.9.0.36.00.1500 – Outros serviços de terceiros - pessoa física 3.3.9.0.36.00.1600 – Outros serviços de terceiros - pessoa física 3.3.9.0.36.00.1706 – Outros serviços de terceiros - pessoa física</p>

ASSINAM P/ CONTRATANTE: CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES

ASSINAM P/ CONTRATADA: JONAS RODRIGUES DA SILVA NETO

DATA: 04 de abril de 2025.

ASSINTURA: CARLOS ANDRÉ SILVA MAGALHÃES
Secretário de Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

EDITAL Nº 01/2025**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

O Prefeito Municipal de Palmas de Monte Alto - BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e tendo em vista o caráter emergencial, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de excepcional interesse do ensino para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado visa à contratação por prazo determinado de profissionais para a função de Professor Substituto aptos a atuarem nas turmas do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos (EJA) no Campo;
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, de avaliação de título e conhecimento profissional, com execução da Comissão responsável pela coordenação do Processo Seletivo Simplificado;
- 1.3. Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se a ordem de classificação;
- 1.4. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando a ordem de classificação;
- 1.5. O quadro de vagas e localidades está presente no Anexo I, podendo ocorrer novas vagas de suprimento emergencial em escolas e localidades diversas daquelas, bem como ocorrer a extinção de determinadas vagas, caso o número de alunos não seja o suficiente para manter aberta a sala de aula, vez que se trata de quadro exemplificativo;
- 1.6. A classificação do candidato assegurará, apenas, a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Administração, à existência de vagas, à formação de turmas para a referida modalidade, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado;
- 1.7. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações e a realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras;
- 1.8. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

2. DAS VAGAS E DO CONTRATO

- 2.1. Serão ofertadas 13 (treze) turmas do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos (EJA), turmas nas Escolas do Campo, cujo quantitativo das vagas e suas localidades estão descritas no Anexo I desde Edital;
- 2.2. As vagas são exclusivamente para o turno noturno;
- 2.3. A carga horária é de 20h (vinte horas) semanais, de segunda a sexta, nos termos da Resolução nº CME Nº 001/2021, de 21 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de junho de 2021;
- 2.4. O salário mensal ofertado é no valor de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), a ser pago com os recursos oriundos do convênio com o FNDE e/ou com os 60% do FUNDEB;



www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114
[@prefeitura.pma](https://www.instagram.com/prefeitura.pma)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

- 2.5. As contratações serão feitas por tempo determinado, de acordo calendário letivo do ano em curso, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos legais;
 - 2.6. A descrição das atribuições específicas da função de Professor e os requisitos de formação constam no Anexo V deste Edital;
 - 2.7. O Contrato poderá ser rescindido, sem ônus para o Município, caso o número de alunos não seja o suficiente para manter aberta a sala de aula;
 - 2.8. Para contratação, o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
 - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, ou ser emancipado civilmente;
 - c) Ter, no mínimo, formação no magistério ou em nível médio;
 - d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - e) Estar em dia com o serviço militar obrigatório, para os candidatos do sexo masculino;
 - f) Não acumular função, emprego ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
 - g) Não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado e se encontrar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - h) Preencher os requisitos de formação e experiência profissional, conforme indicados no Anexo V deste Edital;
- 3. DAS INSCRIÇÕES**
- 3.1. As inscrições serão gratuitas, devendo o candidato imprimir e preencher a Ficha de Inscrição que se encontra no Anexo II deste Edital, e entregar na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Praça da Bandeira, n. 32, Centro, Palmas de Monte Alto/BA, no período de 07 (sete) à 09 (nove) de abril de 2025, no período de 08h às 12h e de 13h30min às 17:00h, mediante comprovante de inscrição a ser gerado no ato;
 - 3.2. No preenchimento da Ficha de Inscrição o candidato deverá optar por apenas uma única vaga/turma, observando o quadro de vagas e localidades, disponível no Anexo I deste Edital;
 - 3.3. Para inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
 - a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado com caneta de tinta azul, disponível no Anexo II deste Edital;
 - b) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
 - c) Cópia do Comprovante de Residência;
 - d) Cópia dos Comprovaantes de Títulos e Experiência Profissional, acompanhado do histórico escolar;
 - e) Comprovante de quitação eleitoral (comprovante do último pleito ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral);
 - f) Comprovante de quitação do serviço militar obrigatório, para os candidatos do sexo masculino;
 - g) Declaração de não acumulação de função, emprego ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos, disponível no Anexo VII deste Edital;
 - h) Certidão Negativa Criminal emitidas pela Justiça Estadual e Federal.
 - 3.4. A inscrição será efetivada somente com a entrega dos documentos em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome completo do candidato e endereço para comunicação, seja residencial ou eletrônico, bem como com o número de telefone celular ou fixo, na presença de um representante da Secretaria, sob responsabilidade do candidato;
 - 3.5. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante de sua inscrição;



www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114
@prefeitura.pma





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

- 3.6. Não serão aceitas inscrições condicionais, fora do prazo legal, ou por outra via não prevista neste Edital;
- 3.7. Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação;
- 3.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato que arcará com as consequências de eventuais erros no seu preenchimento, reservando à Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher tal documento oficial da forma definida, correta e/ou fornecer dados falsos;
- 3.9. As inscrições que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital tornar-se-ão sem efeito;
- 3.10. Encerradas as inscrições, a Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado procederá à avaliação dos documentos para comprovação de títulos e experiências profissionais apresentados pelo candidato, na forma estabelecida neste Edital.

4. DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- 4.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua realização dar-se-á nas seguintes etapas e terá caráter classificatório e eliminatório:
Etapas I: Análise do Currículo observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato.
- 4.2. Em relação aos cursos e a experiência profissional, serão considerados títulos e critérios para aferição de pontuação conforme Ficha de Avaliação do Currículo - Anexo III;
- 4.3. A pontuação referente a experiência profissional poderá ser comprovada por documentos expedidos por órgãos públicos ou privados na condição de empregado e/ou voluntariado relacionado à área da educação;
- 4.4. Os certificados/declarações serão contabilizados uma única vez e não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço;
- 4.5. A pontuação máxima para a análise curricular, consistirá na somatória dos itens avaliados, limitando-se ao valor de 20 (vinte) pontos;
- 4.6. Serão considerados aptos para a Etapa II, os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 08 (oito) pontos;
- 4.7. O resultado dos classificados da Etapa I e convocação para a Etapa II do processo, será divulgado no dia 10 (dez) de abril de 2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Palmas de Monte Alto – Bahia, e afixado no Quadro de Avisos da sede da SEMEC.
Etapas II: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a experiência em alfabetização.
- 4.8. Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e experiência profissional na área de atuação, conhecimentos relativos à alfabetização de jovens, adultos e idosos ou educação popular;
- 4.9. A entrevista ao candidato considerará também o bom desempenho quanto aos critérios de dinamicidade, proatividade, bom relacionamento com pessoal e o nível de comprometimento para a execução das atividades;
- 4.10. As entrevistas serão realizadas no dia 11 de abril de 2025, presencialmente na Sede da SEMEC, cujo horário será das 08:00h às 12:00h e de 13h30min às 17:00h;
- 4.11. A pontuação máxima para esta etapa será de 40 (quarenta) pontos;
- 4.12. O candidato que não comparecer ou participar da entrevista, estará sumariamente eliminado, sendo esta uma etapa obrigatória;
- 4.13. Será considerado classificável nesta etapa o candidato que obtiver pontuação mínima de 20 (vinte) pontos;



www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114
[@prefeitura.pma](https://www.instagram.com/prefeitura.pma)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

- 4.14. A classificação preliminar nas duas etapas será feita pela soma dos itens avaliados na Análise Curricular e Entrevista e deverá obter a pontuação mínima de 28 (vinte e oito) pontos nas duas etapas;
- 4.15. A pontuação máxima nas duas etapas consistirá na somatória de 60 (sessenta) pontos;
- 4.16. O resultado da pontuação na entrevista e o resultado final preliminar contemplando a duas Etapas do processo, será divulgado no dia 14 de abril de 2025, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Palmas de Monte Alto – Bahia, e afixado no Quadro de Avisos da sede da SEMEC.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. Da decisão da Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado **cabará recurso apenas no resultado da homologação das inscrições e do resultado final do processo seletivo**, nos 02 (dois) dias úteis seguintes à publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Município, no horário de 08h às 12h e de 13h30min às 17:00h;
- 5.2. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição;
- 5.3. O resultado final dos candidatos habilitados será divulgado, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;
- 5.4. A divulgação da análise dos recursos, do Resultado Final do Edital de Convocação com a relação dos aprovados será no dia 17 de abril de 2025, na página eletrônica do Diário Oficial Eletrônico do Município de Palmas de Monte Alto – Bahia, e afixado no Quadro de Avisos da SEMEC;
- 5.5. Caberá à Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado, proceder à avaliação e julgamento do recurso.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1. Em caso de igualdade de pontos originando empate na classificação final serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
 - a) Maior pontuação na Experiência Profissional;
 - b) Maior pontuação na Avaliação de Títulos;
- 6.2. Não obstante o disposto no item 6.1 acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo primeiro do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos no item 6.1.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. O Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8. DA CONVOCAÇÃO

- 8.1. Os candidatos classificados serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, isto é, de acordo com a demanda de alunos do EJA, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município;
- 8.2. Os candidatos convocados deverão se apresentar na data, local e horário determinados no Edital de Convocação para assinatura do contrato munidos dos documentos listados no item 9.1;
- 8.3. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos no Edital de Convocação será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado, perdendo, para todos os efeitos legais, o direito à vaga;



www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114
[@prefeitura.pma](https://www.instagram.com/prefeitura.pma)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

- 8.4. O candidato convocado que não puder e/ou não tiver interesse em assumir a vaga passará a ocupar classificação final entre os candidatos que permanecem aguardando convocação, mediante solicitação por escrito no ato da convocação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o direito de convocar o próximo candidato na lista de classificação;
- 8.5. O não pronunciamento do candidato interessado no prazo estipulado no Edital de Convocação será interpretado como desistência da vaga, sendo permitido à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. No ato da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar as cópias dos documentos listados abaixo, acompanhadas dos originais para autenticação, a serem encaminhadas ao setor responsável pela contratação:
- Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
 - Cópia do Comprovante de Residência;
 - Número de Inscrição no PIS/PASEP;
 - Número da conta corrente no Banco Bradesco;
 - Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado;
 - Cópia do Título de eleitor;
 - Cópia da Carteira Nacional de Trabalho, caso tenha;
 - Cópia da Carteira Nacional de Motorista, caso tenha;
 - Cópia dos Comprovações de Títulos e Experiência Profissional, apresentados no Processo Seletivo Simplificado;
 - Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos, caso tenham;
 - 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- 9.2. Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:
- Não reunirem os documentos requisitados e enumerados no item 9.1;
 - For identificada a inautenticidade de documentos;
 - For identificada a inveracidade das informações prestadas;
 - Descumprirem as regras deste Edital;
 - Não atender ao chamamento da convocação no prazo estabelecido no ato de convocação;
- 9.3. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, reserva-se o direito de requisitar do candidato ou servidor informações ou documentos complementares sobre documentos pessoais, documentos médicos, documentos de escolaridade e de comprovação de experiência profissional, apresentados ou não neste Processo Seletivo Simplificado, objetivando dirimir qualquer eventual dúvida que venha a ocorrer antes da contratação ou durante o exercício do contrato.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. No caso de não preenchimento de todas as vagas ofertadas neste Edital, por falta de candidatos aprovados, assim como no caso de alteração na demanda para contratação, fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada a promover o remanejamento de candidatos e/ou de vagas;
- 10.2. É de total responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados no endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como publicados no Diário Oficial do Município;



www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114
@prefeitura.pma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

- 10.3. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza;
- 10.4. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição;
- 10.5. Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos após a sua homologação, será realizado o descarte do arquivo;
- 10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, ouvida a Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia, em 04 de abril de 2025.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

**ANEXO I
VAGAS E LOCALIDADES**

N.º	ESCOLA	LOCALIDADES	VAGAS
01	Escola Municipal Eujácia Nunes	Agrestinho	01
02	Escola Municipal Dom Pedro I	Assentamento Nova Esperança	01
03	Escola Municipal Castro Alves	Baixa do Augusto	01
04	Escola Municipal São Pedro	Bico Duro	01
05	Escola Municipal Gaspar de Lemos	Boi Morto	01
06	Escola Municipal Costa E Silva	Casa Velha	01
07	Escola Municipal Osvaldo Cruz	Lagoa de Canudos	01
08	Escola Municipal Osvaldo Cruz – Anexo I	Lagoa do Couro	01
09	Escola Municipal Santos Reis	Jurema	01
10	Escola Municipal Maria Onorata	Pé da Serra	01
11	Colégio M. SImpliciano Martins Roriz	Pinga Fogo	01
12	Escola Municipal Gaspar de Lemos	Vargem Alta	01
13	Anexo do Aurezina Teixeira de Melo	Vargem Cumprida	01





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

**ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO**

DADOS PESSOAIS:

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO:

NATURALIDADE:

RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

DATA DE EXPEDIÇÃO:

CPF:

ESTADO CIVIL:

FILIAÇÃO: MÃE:

PAI:

ENDEREÇO COMPLETO:

RUA:

N.º:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

CEP:

E-MAIL:

TELEFONE:

DADOS PARA INSCRIÇÃO:

CÓDIGO DA VAGA:

UNIDADE ESCOLAR:

SEDE/DISTRITO/POVOADO:

FORMAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A):

OUTRA TITULAÇÃO: () Graduação (especificar)

() Pós Graduação (especificar)

Palmas de Monte Alto – Bahia, de abril de 2025.

Assinatura do (a) candidato (a)



www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114
@prefeitura.pma





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

**ANEXO III
FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO**

NOME DO (A) CANDIDATO (A):
ENDEREÇO:
RG:

Eu, _____, candidato(a) a Alfabetizador do EJA, reconheço que é de minha exclusiva responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, que compõe este formulário padronizado, para fins de atribuição de pontuação pela Banca Examinadora.

TITULAÇÃO ACADÊMICA (pontuação cumulativa)	Pontuação Máxima	Valor Obtido (calculado pela Banca)
Certificado/Diploma ou Declaração de conclusão do Ensino Magistério, Ensino Médio Regular ou Ensino Médio Normal.	03 pontos	
Certificado de curso ou de participação em seminários na área da educação/alfabetização, com carga horária mínima de 40 horas, limitando-se a 01 (um) certificado.	02 pontos	
Certificado de curso ou de participação em seminários na área de educação/alfabetização, com carga horária mínima de 80 horas, limitando-se a 01 (um) certificado.	02 pontos	
Certificado de graduação em áreas afins com a alfabetização de jovens, adultos e idosos não alfabetizados, limitando-se a 01 (um) certificado.	04 pontos	
Certificado de pós-graduação em área afins com a alfabetização de jovens, adultos e idosos não alfabetizados, limitando-se a 01 (um) certificado.	04 pontos	
TOTAL GERAL	15 pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (pontuação não cumulativa)	Pontuação Máxima	Valor Obtido (calculado pela Banca)
Experiência de até 01 (um) ano	0,5 pontos	
Experiência de 01 (um) a 02 (dois) anos	01 pontos	
Experiência de 02 (dois) a 04 (quatro) anos	02 pontos	
Experiência de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos	03 pontos	
Experiência acima de 05 (cinco) anos	04 pontos	
Ponto extra para residente na localidade	01 ponto	



www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114
@prefeitura.pma





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

RESULTADO FINAL:

PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DA ETAPA:	
---------------------------------------------	--

Palmas de Monte Alto/BA: ____/____/_____.

Assinatura da Comissão:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____

Documentos comprobatórios de experiência profissional:

- 1) Declaração de Vínculo ou Certidão de Tempo de Serviço emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual atua ou atuou, contendo o período de entrada e saída, devendo ser assinada pelo Diretor/Gestor Escolar ou pelo representante do Setor de Recursos Humanos da instituição empregadora;
- 2) Contratos referentes à prestação de serviços correlatos à função para a qual concorre, indicando as atividades desenvolvidas, bem como o período de entrada e saída;
- 3) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com registro de exercício na função para a qual concorre, bem como o período de entrada e saída.

Obs.: A experiência docente não se acumula caso o (a) professor (a) tenha ministrado aula em dois estabelecimentos de ensino no mesmo período de tempo de serviço, nos termos deste Edital.

Documentos comprobatórios de Titulação e Cursos:

- 1) Curso de Magistério ou Curso Normal Médio: Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso, emitido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional;
- 2) Curso de Formação Geral/Nível Médio: Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso, emitido por Instituição de Ensino, reconhecido pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional;
- 3) Graduação: Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão do Curso, expedido por Instituição de Ensino Superior - IES credenciada pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação, citando a portaria de funcionamento do curso com data de publicação em Diário Oficial;
- 4) Especialização: Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso, expedido por IES, credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação com, no mínimo, 360 horas, contendo a portaria de funcionamento da IES e a data de publicação no Diário Oficial.

Observações:

- 1) Os documentos que possuam informações na frente e no verso devem ser entregues cópias de ambos os lados.



www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114
@prefeitura.pma





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

**ANEXO IV
CRITÉRIOS PARA A PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA**

ITENS	CRITÉRIOS DE ANÁLISES E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	VALOR OBTIDO (calculado pela Banca)
A	Conhecimentos acadêmicos e experiência profissional na área de atuação	15	
B	Experiência à alfabetização de jovens, adultos e idosos ou educação popular	15	
C	Dinâmica e desempenho na Entrevista	10	
PONTUAÇÃO TOTAL		40	

RESULTADO FINAL:

PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DA ETAPA:	
-----------------------------------------	--

Palmas de Monte Alto/BA: ____/____/____.

Assinatura da Comissão:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____



www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114
@prefeitura.pma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

ANEXO V**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNÇÃO E REQUISITOS DE FORMAÇÃO****PROFESSOR SUBSTITUTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS****FUNÇÕES:**

- a) Planejar e ministrar aulas nos componentes curriculares da modalidade da EJA do Ensino Fundamental, conforme orientação pedagógica da área de conhecimento, considerando as políticas públicas para a Educação do Campo;
- b) Analisar dados referentes à aprendizagem, recuperação, aprovação e evasão dos estudantes;
- c) Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- d) Participar da escolha de material didático;
- e) Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- f) Participar da elaboração ou atualização do Projeto Político-Pedagógico e da proposta pedagógica da escola que esteja lotado(a);
- g) Participar da avaliação institucional no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura;
- h) Participar de formações continuadas e em serviço, bem como de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos em sua área de atuação; e
- i) Executar outras atividades correlatas à função

REQUISITOS:

- a) Curso de formação geral/ensino médio, Curso de magistério ou Curso de graduação na área de educação.



www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114
[@prefeitura.pma](https://www.instagram.com/prefeitura.pma)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N° 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

ANEXO VI

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado – REDA nº 01/2025.	04/04/2025 (sexta-feira)
Período de Inscrições.	07/04/2025 à 09/04/2025 (segunda-feira à quarta-feira)
Publicação do Resultado da 1ª Etapa – Avaliação Curricular; Convocação para 2ª Etapa – Entrevista.	10/04/2025 (quinta-feira)
Realização da 2ª Etapa – Entrevista.	11/04/2025 (sexta-feira)
Divulgação do resultado da pontuação na entrevista e do Resultado Final Provisório.	14/04/2025 (segunda-feira)
Interposição de Recurso.	15/04/2025 à 16/04/2025 (terça-feira à quarta-feira)
Divulgação do Resultado dos Recursos; Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo.	17/04/2025 (quinta-feira)
Assinatura do Contrato.	22/04/2025 (terça-feira)

*Datas prováveis, sujeitas a alterações. As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.



www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114
@prefeitura.pma





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N.º 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS

Eu, _____, portador(a) do RG
n.º _____, declaro que () não ocupo () ocupo cargo, função ou emprego
público na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou Municípios.

Especifique qual cargo, função ou emprego, e carga horária semanal (especificando jornada):

Por ser expressão da verdade, dato, assino, dou fé e assumo total responsabilidade pela exatidão das
informações prestadas.

Palmas de Monte Alto/BA, _____, de _____ de _____.

Assinatura



www.palmasdemontealto.ba.gov.br
Fone: (77) 3662-2113 | FAX: (77) 3662-2114
[@prefeitura.pma](https://www.instagram.com/prefeitura.pma)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/EB32-9573-1C50-3EC8-B53B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EB32-9573-1C50-3EC8-B53B



Hash do Documento

1a07dced64d485bcb7e52dee03cd5c0fa09ca716a41a23fe751c285ba97e7abe

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/04/2025 18:02 UTC-03:00